



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 4 de Setembro de 2000



Série

Número 170

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

**Despacho conjunto**

SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

**Avisos**

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

**Anúncio**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JUDILOPES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

**Prestação de contas do ano de 1999**

PETROGAL MADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

**Nomeação de administradores**

**Alteração de pacto social**

**Prestação de contas do ano de 1999**

PROMERCH - PROMOÇÃO E MERCHANDISING, LIMITADA

**Contrato de sociedade**

RODRIGUES MENDES, LDA.

**Alterações de pacto social**

SOMAGESCONTA - S.G.P.S., LIMITADA

**Alteração de pacto social**

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DARIBEIRA BRAVA

ANALY PERFUMARIA, LDA.

**Contrato de sociedade**

## SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

### Despacho conjunto

Considerando que as comemorações da Inauguração do Aeroporto da Madeira são constituídas por acções de natureza e interesse cultural e social;

Considerando que para a realização de tais acções se mostrava fundamental que a sociedade civil, especialmente as empresas com ligações a esta Região Autónoma, participassem com o seu apoio;

Considerando que através dos contratos celebrados com a "EDICARTE - Edição e Comércio de Arte, Lda.", foi esta incumbida de angariar e gerir os apoios acima referidos;

Assim, ao abrigo do artigo 40º, n.º 1 da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, reconhece-se nos termos da alínea a) do n.º 1 e da parte inicial do n.º 3 do artigo 3º do capítulo I do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, que os donativos, pecuniários e em espécie, recebidos em 2000 pela "EDICARTE - Edição e Comércio de Arte, Lda.", para as comemorações da Inauguração do Aeroporto da Madeira, que são consideradas de interesse cultural e social, podem beneficiar dos incentivos fiscais ali previstos.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e da Economia e Cooperação Externa, assinado em 22 de Agosto de 2000.

PEL'O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, Assinatura ilgével

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

## SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

DIRECÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS CULTURAIS

### Aviso

Por despacho do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2000-08-28:

- MARIACELESTE DE SOUSA OLIVEIRA e FÁTIMA MARIA DE FRANÇA NUNES MACHADO, Técnicos Profissionais de 1ª. classe da carreira de biblioteca e documentação do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – promovidas, na sequência de concurso, à categoria de Técnico Profissional Principal da mesma carreira do referido quadro de pessoal, ficando posicionadas, respectivamente, no escalão 1, índice 230, e escalão 4, índice 265, do regime geral.

Funchal, 29 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

### Aviso

Por despachos do Secretário Regional do Turismo e Cultura, de 2000-08-28:

- Arquitecta DIVA MANUELA CORREIA DE FREITAS, Assessor da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – nomeada, na sequência de concurso, em comissão de serviço, como Chefe da Divisão de Protecção do Património Cultural da referida Direcção Regional, com efeitos desde de 2000-08-28.

- Licenciada MARIA FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS FERREIRA, Assessor da carreira técnica superior de arquivo do quadro de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Culturais – nomeada, na sequência de concurso, em comissão de serviço, como Director de Serviços de Bibliotecas e Arquivos da referida Direcção Regional, com efeitos desde de 2000-08-28.

Funchal, 29 de Agosto de 2000.

O DIRECTOR REGIONAL, João Henrique Gonçalves da Silva

## SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

### Anúncio

Concurso Público Nº 1/00

EMPREITADA PARA CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO SERVIÇO DE FORMAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

- 1 - DONO DA OBRA: Região Autónoma da Madeira, representada pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares.
- 2 - MODALIDADE DO CONCURSO: público, nos termos do Artº 80º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março.
- 3 - a) LOCAL DE EXECUÇÃO: Rua 31 de Janeiro –58 – Funchal.
  - b.1) DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA: Empreitada para Concepção e Execução das Obras de Beneficiação do Serviço de Formação de Pessoal da S.R.A.S.
  - b.2) NATUREZA, EXTENSÃO DOS TRABALHOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OBRA: beneficiação de um edifício. A área bruta de intervenção é aproximadamente de 600m<sup>2</sup>. A empreitada compreende a elaboração de todos os projectos das especialidades envolvidas. Serão executados trabalhos, de toscos e acabamentos, bem como as instalações e equipamentos eléctricos, e de águas e esgotos, sendo aos referidos trabalhos atribuídos pela Classificação Estatística por Actividade (CEA) a que se refere o Regulamento (CEE) nº 3696/93, do Conselho de 29/10, o grupo de classes 45.4 (trabalhos de acabamento) e 45.25 (outros trabalhos especializados de construção), 45.31 (instalação eléctrica) e 45.33 (canalização e climatização); o grupo de classes 74.2 (Serviços de consultoria das actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins) e as classes 74.20 (Serviços de consultoria das actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins).
- c) Não aplicável.
- d) Não aplicável.

- 4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, incluindo os sábados, domingos e feriados nacionais.
- 5 - a.1) NOME, ENDEREÇO DO SERVIÇO, LOCALE HORÁRIO EM QUE PODEM SER EXAMINADOS O PROCESSO DO CONCURSO E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares à Rua das Hortas, n.º 30 – 9050-024 Funchal, Telef. 291225154/5, Telecópia 291223944 durante as horas normais de expediente, desde a data deste Anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso;
- a.2) ENTIDADE QUE FORNECE AS CÓPIAS DOS ELEMENTOS REFERIDOS NAALÍNEA ANTERIOR: os Serviços aí indicados, no prazo máximo de 6 (seis) dias, a contar da data de recepção do respectivo pedido escrito;
- b) FORNECIMENTO DE EXEMPLARES DO PROCESSO DE CONCURSO: mediante o pagamento de 10.000\$00, IVA incluído, em numerário ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira.
- 6 - a) DATA E HORALIMITES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: as propostas serão apresentadas até às 17H00 do 30.º dia seguinte ao da publicação do presente anúncio no Diário da República;
- b) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADAS OU ENTREGUES AS PROPOSTAS: as propostas deverão ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção ou entregues mediante recibo, no Serviço indicado em 5-a.1);
- c) LINGUA EM QUE DEVEM SER REDIGIDAS AS PROPOSTAS E A DOCUMENTAÇÃO QUE AS ACOMPANHA: Portuguesa, porém, os documentos que pela sua natureza ou origem estiverem escritos noutra língua deverão ser acompanhados de tradução legalizada ou em relação à qual o concorrente declare aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respectivos originais.
- 7 - a) PESSOAS AUTORIZADAS A INTERVIR NO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO: podem intervir todas as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes;
- b) DATA, HORA E LOCAL DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO: realizar-se-à no 1.º dia útil seguinte ao fim do prazo fixado no n.º 6-A do presente anúncio, pelas 10H00, na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, cujo endereço está indicado em 5-a.1.
- 8 - CAUÇÃO EXIGIDA: o concorrente a quem for adjudicada a empreitada terá que prestar uma caução de valor correspondente a 5% do total do respectivo contrato.
- 9 - a) TIPO DE EMPREITADA: por Preço Global, nos termos do Art. 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- b) FINANCIAMENTO: o financiamento terá como fonte o Orçamento da Região Autónoma da Madeira e os encargos serão satisfeitos por conta da dotação inscrita no Plano de Investimentos desta Região consignada a este empreendimento;
- c) MODALIDADE DE PAGAMENTO: o modo da retribuição ao empreiteiro é o pagamento em prestações variáveis, efectuado nos termos estipulados no Art.º 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e de acordo com o disciplinado no Art.º 210, do citado Diploma.
- 10 - AGRUPAMENTO DE EMPRESAS: os concorrentes poderão adoptar modalidade jurídica de associação, com excepção do consórcio interno, no caso de lhes vir a ser adjudicada a empreitada.
- 11 - HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES: podem ser admitidos:
- a) Os concorrentes titulares do certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a seguinte autorização:
- da 1ª categoria (Empreiteiro Geral de Edifícios) na classe correspondente ao valor global da proposta;
- b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas, mas titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros, adequado à obra posta a concurso e emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, nos termos do Art.º 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas nem titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido por autoridade competente de Estado pertencente ao Espaço Económico Europeu, mas que comprovem ter idoneidade e que satisfaçam as condições mínimas de ordem económico/financeira e técnica, nos termos respectivamente, dos Arts. 55.º e 67.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março;
- 12 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: o período durante o qual qualquer concorrente é obrigado a manter a sua proposta é de 66 (sessenta e seis) dias úteis, a contar da data do acto público do concurso.
- 13 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA E FACTORES DE APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS: a adjudicação será efectuada à proposta economicamente mais vantajosa, atendendo-se aos seguintes factores e ponderações:
- PREÇO .....0.55
  - GARANTIA DE BOA EXECUÇÃO .....0.45
- 14 - PROPOSTAS VARIANTES: não aceites.
- Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Parlamentares, 30 de Agosto de 2000
- PEL' O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível
- CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**
- JUDILOPES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA**
- Número de matrícula: 07436/991214;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511135190;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data de apresentação: Ap. 07/99.12.14
- Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Judite da Conceição Figueira de Faria Lopes, foi constituída a Sociedade Unipessoal em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

#### Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º 1, do Código das Sociedades Comerciais.

Funchal, 17 de Dezembro de 1999.

O 1.ª AJUDANTE, Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves

#### Artigo 10.º

A sócia fica desde já, autorizada a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social, que obedecerão à forma legalmente prescrita, e, em todos os casos a forma escrita.

#### Artigo 1.º

A sociedade adota a firma «JUDILOPES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA».-

#### Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no Centro Comercial do Bom Jesus, Loja 3, à Rua Trinta e Um de Janeiro, número 81, freguesia da Sé, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto o de mediação imobiliária.

#### Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, (equivalente a um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos) encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente à única sócia Judite da Conceição Figueira de Faria Lopes.

#### Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão entre si um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

#### Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeada gerente com dispensa de caução, a sócia Judite da Conceição Figueira de Faria Lopes.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura da única gerente.
- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

#### Artigo 8.º

A única sócia exerce as competências da Assembleia Geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

### JUDILOPES - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LIMITADA

Número de matrícula: 07436/991214;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511135190;  
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 27 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### PETROGALMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

Número de matrícula: 06113/961016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/991214

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a nomeação dos administradores Presidente - Raúl Joaquim Sant'ana Coelho ou Raúl Joaquim Sant'ana ou Raúl Sant'ana Coelho; - Vogais - José António Martins de Jesus e António Paulo Cadete de Almeida Costa; - Fiscal único - Maria José dos Santos Pinto - ROC - e - Fiscal Suplente - "Neves da Silva, Pão Alvo & Velosa Ferreira, SROC", representada por Manuel António Neves da Silva, para o triénio 1999/2001.

Funchal, 17 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

### PETROGALMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, LDA.

Número de matrícula: 06113/961061;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;  
Número de inscrição: 09;  
Número e data da apresentação: Ap. 13/991214

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado os artigos 10.º do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

- 1 - A fiscalização da sociedade é exercida por um fiscal único e um suplente, devendo um e outro serem revisores oficiais de contas.
- 2 - O fiscal único e suplente são eleitos pela Assembleia Geral, por períodos de três anos, podendo ser reeleitos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 17 de Dezembro de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PEDRO GALMADEIRA - DISTRIBUIÇÃO E  
COMERCIALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E  
LUBRIFICANTES, LIMITADA**

Número de matrícula: 06113/961016;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511086032;  
Número e data do depósito: 05/000615

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 16 de Junho de 2000.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**PROMERCH - PROMOÇÃO E MERCHANDISING,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 07718/000629;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P511152817;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 02/000629

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Mónica Patrícia de Jesus Freitas e Luís Miguel de Jesus Freitas, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Junho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A Sociedade adopta a firma "Promerch - Promoção e Merchandising, Lda." e tem a sede à Rua da Venezuela, Bloco 36, 1 A, Freguesia de São Martinho, Concelho de Funchal.

Artigo 2.º

- 1 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 2 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de Prestação de Serviços de Merchandising na área de promoção e merchandising.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros representado em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencentes cada uma aos sócios Mónica Patrícia de Jesus Freitas e Luís Miguel de Jesus Freitas.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma, é obrigatória a assinatura do sócio Luís Miguel de Jesus Freitas.
- 3 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Miguel de Jesus Freitas.

Parágrafo único - É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento da sociedade.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em Assembleia Geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como a percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

## Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de dez milhões de escudos por cada sócio proporcional a sua quota, desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

## Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

## Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada dos sócios que conste dos registos da sociedade, com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidades, nem outro prazo.

## Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital social realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

**RODRIGUES MENDES, LDA.**

Número de matrícula: 05444;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017251;  
Número de inscrição: 10;  
Número e data da apresentação: Ap.03/950324

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato que, em consequência ficaram com a seguinte redacção:

1.ª  
Sede

A sociedade continua a adoptar a firma “Rodrigues Mendes, Lda.” e passa a ter sede ao caminho da Terça, número 28, freguesia de S. Roque, concelho do Funchal.

5.ª  
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme venha a ser deliberado em assembleia fica a pertencer a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Maio de 1995.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**RODRIGUES MENDES, LDA.**

Número de matrícula: 05444;  
Número de identificação de pessoa colectiva.: 511017251;  
Número de inscrição: 12;  
Número e data de apresentação: Ap.12/970516

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 5.º do contrato - que em consequência ficaram com a seguinte redacção:

1.ª  
Sede

A sociedade continua a adoptar a firma “Rodrigues Mendes, Lda.” e passa a ter sede ao sítio da Saraiva, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

5.ª  
Gerência

A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral compete a ambos os sócios, que desde já são nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos, para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Junho de 1997.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOMAGESCONTA - S.G.P.S., LIMITADA**

Número de matrícula: 06490/971023;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096852;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 17/000519

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de quatrocentos mil escudos, para trinta milhões de escudos, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 23 de Maio de 2000.

O 1.º Ajudante, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade passa a adoptar a denominação “Somagesconta - S.G.P.S. Lda” e transfere a sede para a Rua do Esmeraldo, n.º 52, 2.º andar, Sé, Funchal.

Segundo

O objecto da sociedade consiste na gestão de participações sociais como forma indirecta de exercício de actividades económicas.

Terceiro

O capital social no montante de trinta milhões de escudos, está integralmente realizado em numerário, e encontra-se representado em duas quotas iguais, do valor nominal de quinze milhões de escudos, pertencentes, uma, a cada sócio.

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL  
DARIBEIRABRAVA**

**ANALY PERFUMARIA, LDA.**

Número de matrícula: 00217/990721;  
Número de inscrição: 1;  
Número e data de apresentação: 01/990721

António Rodrigues do Fôro, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Ana Luísa Reisinho Almeida e Maria Aurélia da Silva Pereira foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice:

1.º

A sociedade adopta a firma “ANALY PERFUMARIA, LDA.”.

2.º

Durará por tempo indeterminado a partir de hoje.

3.º

A sociedade tem por objecto o comércio a retalho de perfumes, produtos de cosmética e de higiene.

4.º

A sede social é à Rua 1.º de Dezembro de 1640, no Centro Comercial, loja 8, freguesia e concelho da Ribeira Brava,

podendo ser mudada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

5.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil Euros, dividido em duas quotas iguais no montante de dois mil e quinhentos Euro, pertencendo uma a cada uma das sócias Ana Luísa Reisinho Almeida e Maria Aurélia da Silva Pereira.

6.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, e lavrado em acta, pertence a ambos os sócios.

7.º

A sociedade obriga-se com a assinatura conjunta das duas gerentes, excepto em actos de mero expediente, para os quais é suficiente a assinatura de um gerente.

8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arreadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou quando sejam cedidas sem prévio consentimento da sociedade.

O valor da amortização será o que resultar do balanço a dar para o efeito a pagar em duas prestações iguais, com vencimento a seis e doze meses.

9.º

No caso de falecimento de um sócio a sociedade continua com os seus herdeiros, que nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

10.º

A gerência da sociedade é autorizada a celebrar desde já quaisquer negócios, podendo, nos termos do artigo 202.º no 4, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais, proceder ao levantamento das entradas de capital efectuadas, na entidade bancária a seguir referida, para pagamento de todas as despesas de constituição, registo, instalação, aquisição de bens e equipamentos ou de qualquer outra natureza, bem como a celebrar quaisquer contratos com vista à prossecução do objecto social.

Ribeira Brava, 31 de Agosto de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 754\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	2 987\$00, cada;
Três laudas . . . . .	4 896\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 211\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 416\$00 - 2.07 Euros (IVA incluído)